



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 39/2026

Institui o Programa "Conexão Animal: Contra o Abandono", integrando a tecnologia digital à responsabilização por abandono e maus-tratos de animais no município de Santa Bárbara d'Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, o Programa “Conexão Animal: Contra o Abandono”, com o objetivo de promover a integração de ferramentas digitais às políticas de proteção e bem-estar animal, visando à prevenção, identificação e responsabilização por abandono e maus-tratos.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei poderá ser implementado pelo Poder Executivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, por meio de ferramentas digitais e sistemas integrados, incluindo, entre outras, as seguintes funcionalidades:

I – registro e identificação animal, com possibilidade de integração ao Registro Geral do Animal (RGA) e a sistemas de microchipagem ou outros meios de identificação;

II – canal para recebimento de denúncias de abandono e maus-tratos, permitindo o envio de informações, imagens e vídeos, assegurada, quando solicitada, a preservação da identidade do denunciante;

III – base de dados de animais resgatados, tratados e disponíveis para adoção, em parceria com entidades de proteção animal e abrigos devidamente cadastrados;

IV – ações de comunicação e conscientização sobre posse responsável, legislação vigente e programas de bem-estar animal;

V – disponibilização, no site oficial da Prefeitura Municipal, de área destinada à causa animal, organizada por espécie e tipo de serviço, contendo informações sobre atendimentos, campanhas, programas e adoção;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

VI – possibilidade de cadastro de animais por munícipes, com eventual vinculação ao RGA, bem como o agendamento de serviços relacionados à identificação animal.

Art. 3º As informações obtidas no âmbito do Programa poderão ser utilizadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo para subsidiar ações de fiscalização, identificação de responsáveis e aplicação das medidas cabíveis em casos de abandono e maus-tratos.

Art. 4º O abandono de animal e a prática de maus-tratos sujeitam o infrator às sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das responsabilizações civil e penal aplicáveis.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 23 de março de 2026.

Cabo Dorigon
Vereador





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de Santa Bárbara d'Oeste, o Programa “Conexão Animal: Contra o Abandono”, uma iniciativa inovadora que utiliza a tecnologia como aliada na proteção e bem-estar animal.

O abandono e os maus-tratos de animais ainda representam um grave problema social, que impacta não apenas a vida dos animais, mas também a saúde pública, a segurança e o equilíbrio ambiental. Animais abandonados estão sujeitos a sofrimento, doenças, reprodução descontrolada e, muitas vezes, acabam expostos a situações de risco, inclusive acidentes e agressões.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação de políticas públicas modernas e eficientes, que permitam não apenas o atendimento das ocorrências, mas principalmente a prevenção e a responsabilização dos infratores.

O Programa proposto visa integrar ferramentas digitais já existentes ou a serem desenvolvidas pelo Município, possibilitando o registro e a identificação de animais, a formalização de denúncias com maior agilidade e segurança, bem como a criação de um banco de dados que auxilie o Poder Público na tomada de decisões.

A utilização de sistemas integrados, incluindo o Registro Geral do Animal (RGA) e tecnologias como a microchipagem, permitirá maior controle populacional, facilitará a localização de tutores e contribuirá diretamente para a redução dos casos de abandono.

Além disso, o canal de denúncias, com garantia de anonimato, incentiva a participação da população, fortalecendo a fiscalização e ampliando a capacidade de resposta do Município frente às ocorrências de maus-tratos.

Outro ponto relevante é a promoção da conscientização sobre a posse responsável, elemento essencial para a construção de uma cultura de respeito aos animais e de prevenção de práticas abusivas.

Importante destacar que o projeto respeita a competência do Poder Executivo, ao prever a regulamentação da Lei, permitindo a adequação técnica e administrativa necessária para sua implementação.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Dessa forma, trata-se de uma proposta moderna, viável e alinhada às demandas da sociedade, que busca unir tecnologia, gestão pública eficiente e responsabilidade social na proteção dos animais.

Por todo o exposto, entende-se que a aprovação da presente propositura é medida necessária, responsável e alinhada ao interesse público, motivo pelo qual se conclama o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 23 de março de 2026.

Cabo Dorigon
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=15VJHMCA3JZUP3R4> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 15VJ-HMCA-3JZU-P3R4



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 2666/2026 23/03/2026 15:28 - CHAVE: 15VJ-HMCA-3JZU-P3R4